



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB
CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

SANÇÃO A PROJETO DE LEI

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

SANCIONA o Projeto de Lei nº 017/2024, de autoria do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo em 29 de Novembro de 2024, que passa a ter o seguinte número: Lei nº 416/2024, de 02 de Dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte-PB, 02 de Dezembro de 2024.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA

Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

LEI Nº 416/2024

DISPÕE SOBRE O NOME DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL – PROINFÂNCIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE – PB, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE,

Art. 1º Fica denominada de IRENE CABRAL DE VASCONCELOS o Prédio da PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL – PROINFÂNCIA, localizada no Loteamento Residencial Novo Riachão do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional de Riachão de Bacamarte, Estado da Paraíba,
em 02 de dezembro de 2024.


JOSÉ ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município prevê a possibilidade de nomear ruas e prédios públicos com nome de pessoas que contribuíram de forma relevante para este Município.

A Professora **IRENE CABRAL DE VASCONCELOS**, já falecida, contribuiu de modo significativo para o desenvolvimento deste Município, possibilitando a prestação de relevantes serviços, tais como:

1. Educação: Ela desempenhou um papel fundamental na formação de cidadãos conscientes e capazes.
2. Desenvolvimento local: Contribuiu para o crescimento intelectual e cultural da comunidade local.

O trabalho desempenhado pela professora **IRENE CABRAL DE VASCONCELOS** teve efeitos positivos e duradouros na formação de cidadãos conscientes, inspirando que novos líderes continuassem com a missão de contribuir para o crescimento intelectual e cultural no município de Riachão do Bacamarte/PB.

Riachão do Bacamarte/PB, 02 de dezembro de 2024.


JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Prefeito Constitucional